



MUNICÍPIO DE
PAULISTA - PB

Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: SEXTA - FEIRA, 20 DE MAIO DE 2022 - EDIÇÃO 5.140



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL QUE MENCIONA SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO DE PAULISTA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, **Valmar Arruda de Oliveira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e Constituição Federal:

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Paulista-PB;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando por fim, a necessidade de desapropriação do imóvel privado localizado na Rua Benigno Dantas de França, S/n, Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Paulista-PB, medindo uma área total de 1.200,00m², destinado a construção de uma Creche Escolar Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de **Utilidade Pública e Interesse Social**, para fins de **Desapropriação**, imóvel privado localizado na Rua Benigno Dantas de França, S/n, Bairro Alto da Boa Vista, neste município de Paulista-PB, destinado para construção de uma Creche Escolar Municipal.

Art. 2º - O imóvel que se refere este decreto compreende uma área total de 1.200,00m², que segundo registro do Cartório Francisco Martins Lopes do Registro de Imóveis do município de Paulista-PB, tem por matrícula nº 506, Livro 2, as fls. 276, sob o número de ordem AV/0004-506, pertencente ao Sr. Geraldo Alves de Farias, com limites e coordenadas

conforme constantes na própria escritura e no Memorial Descritivo, Quadro Analítico e Mapas do terreno anexos a este decreto, tendo como descrição do perímetro as seguintes coordenadas:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas (Longitude: -37°37'07,750", Latitude: -06°35'56,970" e Altitude: 0,00 m); Muro; deste, segue confrontando com terreno urbano propriedade de Severino Araújo dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 101°00' e 40,06 m até o vértice 02, (Longitude: -37°37'06,470", Latitude: -06°35'57,219"); Muro; deste, segue confrontando com terreno urbano propriedade de Geraldo Alves de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°18' e 30,05 m até o vértice 03, (Longitude: -37°37'06,761", Latitude: -06°35'58,153"); Muro; deste, segue confrontando com Rua Benigno Dantas de França, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°02' e 40,09 m até o vértice 04, (Longitude: -37°37'08,042", Latitude: -06°35'57,903"); Muro deste, segue confrontando com Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 17°22' e 30,03 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - O Município fica, com o presente, autorizado a promover, na forma da legislação vigente, a desapropriação do imóvel mediante expropriação amigável ou através de ajuizamento das medidas cabíveis.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Paulista, Estado da Paraíba, em 20 de maio de 2022.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional